

# Termo de Referência 110/2023

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
110/2023	110001-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	ANA LUCIA VALADARES DE CARVALHO	17/11/2023 22:53 (v 5.1)
<b>Status</b>	CONCLUIDO		

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
Locação de Imóveis	90011/2022	00140.000145/2023-19

## 1. Definição do objeto

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação direta para assinatura anual dos Serviços de Consultoria por escrito em licitações e contratos, bem como o acesso à Plataforma Digital sobre licitações e contratos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nesse instrumento:

#### GRUPO 1

ITEM	SERVIÇOS	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Sollicita Orientações (08 orientações)	23108	Unidade	01	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00
2	Ferramentas de gestão, capacitação e pesquisa (11 logins)	23108	Unidade	01	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
	<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 7.300,00</b>

1.2. O prazo de vigência da contratação será de doze meses, contados do recebimento da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais), conforme custos apostos na tabela acima.

## 2. Fundamentação da contratação

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A contratação pretendida justifica-se, uma vez que os Serviços de Consultoria por escrito e o acesso à plataforma digital Sollicita constituem instrumentos essenciais aos trabalhos desenvolvidos pela Coordenação-Geral de Licitação e Contrato - Colic

/Dilog/SA e atendem ao interesse da Administração, sendo compatíveis às atividades desempenhadas por pregoeiros, membros da Comissão Permanente de Licitação, servidores responsáveis pela formalização de contratos, cotação de preços e compras diretas, as quais demandam encaminhamentos, que impactam diretamente nos resultados de uma contratação de bens e/ou serviços.

2.2.1 Problemas que surgem no decorrer de um certame licitatório e de um processo de contratação em sua totalidade não são padronizados e muitas vezes não tem solução expressa em um normativo, sendo necessária uma gama de conhecimento de uma ordem jurídica complexa, ampla e em constante atualização. São inúmeras leis, decretos, instruções normativas, acórdãos, normativos dos Tribunais de Conta e jurisprudências, que doutrinam o tema. Havendo, ainda, contratações de objetos e serviços que envolvem ordenamentos específicos. Os serviços disponibilizados auxiliam o agente público em situações concretas da rotina de trabalho, trazendo maior celeridade e contribuindo para a eficiência da contratação.

2.2.2 Estão no escopo dos serviços a serem prestados a orientação por escrito "Sollicita", que oferece um atendimento personalizado e técnico, com informações fundamentadas e sólida base jurídica, auxiliando na tomada de decisões, além de respostas a questionamentos, recursos e impugnações recebidas, reequilíbrio econômico-financeiro de contratos, reajustes, repactuações e contratação direta.

2.2.3 No que se refere à solução "Sollicita Pro", esta contempla um acervo de informações atualizadas sobre licitações e contratos, doutrinas, legislações, decisões dos Tribunais de Contas e do Judiciário, orientações pontuais sobre dúvidas dos agentes públicos, entendimentos da equipe de especialistas, manuais e modelos de documentos e vídeos de capacitação na temática. Todos disponíveis por meio de uma plataforma de pesquisa de fácil navegação.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394411000109-0-000001/2023

II) Data de publicação no PNCP: 19/05/2023

III) Id do item no PCA: 35

IV) Classe/Grupo: 831

V) Identificador da Futura Contratação: 110001-11/2022

### 3. Descrição da solução

#### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. Adicionalmente, enfatiza-se que o objeto contempla a assinatura anual dos Serviços de Consultoria por escrito em licitações e contratos, bem como o acesso à Plataforma Digital Sollicita Pro sobre licitações e contratos. Dentre as soluções encontradas na ferramenta, destacam-se:

3.2.1 A Sollicita Orientações, que permite a solicitação de estudos técnicos em matéria de Licitações e Contratos mediante atendimento por escrito, além de esclarecimentos pontuais por meio de contato telefônico ou por aplicativo de mensagens instantâneas com vistas ao saneamento de dúvidas objetivamente formuladas;

3.2.2 A Solução Sollicita Pesquisa, que permite acesso a um amplo banco de dados para pesquisa de conteúdo técnico, documentos, matérias, notícias e informações relevantes acerca de licitações e contratos. Contempla acórdãos e decisões dos principais tribunais do país, legislação, manuais de documentos produzidos por órgãos e entidades públicas das diversas esferas do governo, conteúdo técnico próprio produzido na solução de orientações jurídicas, artigos, matérias, entrevistas, doutrina, jurisprudência comentada, vídeos, podcasts, material multimídia, além de acervo técnico de revistas especializadas.

3.2.3 A Solução Sollicita Capacitação, que, por sua vez, disponibiliza acesso a um vasto acervo de vídeos de palestras proferidas em grandes eventos de contratação pública realizados em âmbito nacional com renomados palestrantes do país.

## 4. Requisitos da contratação

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### Sustentabilidade:

4.1. Ao optar-se por uma contratação que envolve acesso ao conteúdo disponível em plataforma digital, a Administração Pública contribui para a manutenção do equilíbrio ambiental, evitando o excessivo uso de impressões e material de consulta em papel.

#### Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5. Modelo de execução do objeto

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

5.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 meses, contados do recebimento da Nota de Empenho, na forma que se segue:

5.1.1. O prazo de vigência da contratação será de doze meses, contados do recebimento da Nota de Empenho.

5.1.2. Deverão ser disponibilizados 11 (onze) *logins* e senhas de acesso ao Portal [www.sollicita.com.br](http://www.sollicita.com.br), após a emissão de Nota Fiscal, para envio de solicitação de consulta e acesso ao Portal Sollicita.

5.1.3. Para a prestação dos serviços de consultoria escrita, a empresa contratada deve manter em seu quadro equipe especializada e com experiência em processos de contratação pública, durante todo o período de vigência.

5.1.4. Em caso de indisponibilidade do Portal [www.sollicita.com.br](http://www.sollicita.com.br), a empresa contratada deverá dispor de outros meios de consulta, como e-mail, ou telefone, para a efetiva prestação do serviço.

5.1.5. Os atendimentos por escrito observarão os formatos Estudo Técnico ou Resposta Objetiva, considerando-se:

a) Estudo Técnico: **Resposta dentro de 24 horas úteis**, contendo o entendimento da equipe técnica Sollicita Orientações sobre o tema solicitado, elaborada com fundamentação aprofundada, contendo transcrições legal, doutrinária e jurisprudencial, quando pertinentes, de acordo com a complexidade da matéria e do volume de questionamentos apresentados; Poderão ser formulados até 04 (quatro) questionamentos/perguntas/pedidos de esclarecimento em cada solicitação, sendo consideradas um novo Estudo Técnico as que ultrapassarem este quantitativo; No caso de ultrapassar-se o limite máximo, e se fizer necessária a utilização de mais uma Orientação do pacote contratado, a Contratada entrará em contato com o Contratante previamente ao início do atendimento da demanda para dar ciência e solicitar autorização deste procedimento.

b) Resposta Objetiva: É aquela que contém o entendimento da equipe técnica Sollicita Orientações sobre o tema solicitado, elaborada de forma sucinta e em tempo mínimo, com fundamentação legal, doutrinária e jurisprudencial, para atendimento de questões pontuais, **respondida em até 04 (quatro) horas úteis**; Poderão ser formulados até 02 (dois) questionamentos/perguntas/pedidos de esclarecimento em cada solicitação, sendo considerada uma nova Resposta Objetiva as que ultrapassarem este quantitativo; No caso de ultrapassar-se o limite máximo, e se fizer necessária a utilização de mais uma Orientação do pacote contratado, a Contratada entrará em contato com o Contratante previamente ao início do atendimento da demanda para dar ciência e solicitar autorização deste procedimento.

5.1.6. Os atendimentos por escrito, poderão ser solicitados tanto diretamente via sistema, por meio de acesso ao site do Sollicita, quanto via aplicativo whatsapp (41) 9 8862-3426.

5.1.7 Os esclarecimentos por meio de atendimento telefônico, poderão ser solicitados tanto diretamente via sistema, por meio de acesso ao site do Sollicita, quanto via aplicativo whatsapp (41) 9 8862-3426.

5.1.8 Os esclarecimentos por meio de atendimento WhatsApp/áudio, poderão ser solicitados tanto diretamente via sistema, por meio de acesso ao site do Sollicita, quanto via aplicativo whatsapp no número (41) 9 8862-3426.

## **INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

5.2. A contratação em epígrafe enquadra-se no Art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021:

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, (...)*

5.3. Os serviços são insuscetíveis de comparação objetiva e de definição de requisitos objetivos de julgamento, exatamente por não envolverem coisas plurais, equivalentes, intercambiáveis.

5.4. O sistema “Sollicita Pro” e a Orientação por escrito em Licitações e Contratos são comercializados exclusivamente pela empresa Editora Negócios Públicos do Brasil LTDA.

## **6. Modelo de gestão do contrato**

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

#### **INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1 O prazo para execução dos serviços será de 12 meses, contados do recebimento da Nota de Empenho.

6.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

#### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.6 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.7 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.8 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.9 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.10 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.11 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

6.12 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

6.13 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

6.14 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.15 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.16 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.17 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.18 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

6.19 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.20 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.21 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.22 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.23 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.24 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

6.25 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.26 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

6.27 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.28 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.29 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## 7. Critérios de medição e pagamento

### 7.1 DO PAGAMENTO

7.1.2 O pagamento será efetuado em parcela única pela Contratante no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal.

7.1.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, devidamente acompanhado das comprovações mencionadas no item 2 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017. O atesto ocorrerá após a disponibilização de acesso aos serviços, mediante o recebimento pela Contratada do login e senha.

## 7.2 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.2.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV - Multa:

a) moratória de 2% (dois por cento) a cada 48h de atraso injustificado, sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência de 72 (setenta e duas) horas, aferidas na forma prevista no item 5.1.5. Após as 72 horas e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

7.2.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

7.2.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.2.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

7.2.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.2.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.2.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.2.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.2.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

7.2.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

7.2.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

7.2.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## 8. Critérios de seleção do fornecedor

### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

8.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

#### **8.12.1 Habilitação Jurídica:**

**8.12.1.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

#### **8.12.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

8.12.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.12.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.12.2.5. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.12.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.12.2.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.12.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.12.2.8.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

## **9. Estimativas do Valor da Contratação**

**Valor (R\$):** 7.300,00

### **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais), conforme custos apostos na tabela registrada no subitem 1.1 desse Termo de Referência.



## 10. Adequação orçamentária

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na Unidade Gestora Secretaria de Administração, número de UG 110001 - SA/PR.

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

### CARMEN TAVARES COLLARES MOREIRA

Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 25/07/2023 às 10:19:56.

### ANA LUCIA VALADARES DE CARVALHO

Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 24/07/2023 às 18:23:03.